



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 165 /14 – CCJ**

**Inclui o evento Festa do Ridículo no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizado na primeira quinzena de novembro.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O mencionado Projeto de Lei foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 7, analisando a matéria sob a ótica do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, artigo 9º, incisos II e III, manifestou-se no sentido de que ela se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo, portanto, óbice à sua tramitação.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio exarado pelo Órgão Consultivo da Casa, com a recomendação de prosseguimento do Projeto em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2014.

**Vereador Reginaldo Pujol,**  
**Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0367/14  
PLL Nº 024/14  
Fl. 2

PARECER Nº 165 /14 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 3-6-14

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador Waldir Canal